



8459

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA HENRIQUE SILVA NARDI - ME**PROCESSO Nº 8351/2017**

- a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.
- b) E de outro lado, como **CONTRATADA** e assim denominada no presente instrumento, a **HENRIQUE SILVA NARDI - ME**, entidade criada pela Lei Municipal nº 2.331/2003, com sede na Rua Tertuliano Fogaça, nº 241, sala 01, Caraguatatuba, São Paulo, CEP 11.660-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.524.021/0001-74, ora representada pelo Senhor **Henrique Silva Nardi**, portador da cédula de identidade RG nº 45.675.187-7, e do CPF/MF nº 482.489.098-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando as tratativas entre esta Municipalidade e a CONTRATADA, fica a mesma **EXCLUÍDA** da Ata de Registro de Preços nº 33/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 58/2017, e em detrimento disso, fica **RESCINDIDO** a partir de 23 de fevereiro de 2018, o **CONTRATO** n.º 07/2018, datado de 08 de fevereiro de 2018, também proveniente do Pregão Presencial em comento, sendo certo que as partes contratantes resolvem rescindir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido **CONTRATO**, sendo que não será repassado valores referente ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

846 p

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 23 de fevereiro de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Henrique S. Nardi
HENRIQUE SILVA NARDI - ME
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

Carlos Alexandre Barros Carneiro
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Andressa Santos da Cruz
ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20

